

Lei nº 091/1986

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo

DE 16 DE OUTUBRO DE 1986.

DATA 16 / 10 / 86

Autógrafo N.º 020/86

Projeto de Lei N.º 112/86

Autor Ven. Paulo C. P. Andrade

Fica o Executivo Municipal, autorizado a instituir passe livre para uso nas Empresas de Transportes Coletivos que servem as linhas vicinais dentro do Município de Pimenta Bueno, aos professores rurais em exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

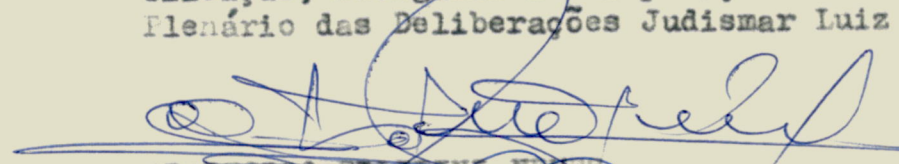
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a expedir passe livre para uso nas Empresas de Transportes Coletivos Urbano, mas que servem as linhas vicinais do Município de Pimenta Bueno, aos professores da zona rural em exercício.

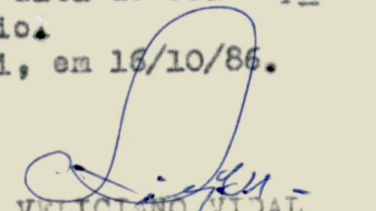
Art. 2º - Deverá ser emitido um passe livre, ida e volta, isto é, do seu domicílio ao centro da cidade, uma vez quinzenalmente, para cada professor.

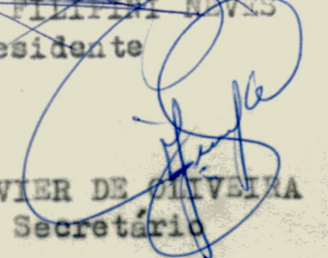
Art. 3º - Deverá o Executivo Municipal credenciar a classe de professores da zona rural, que deverão dirigir-se às Empresas para obtenção dos referidos passes.

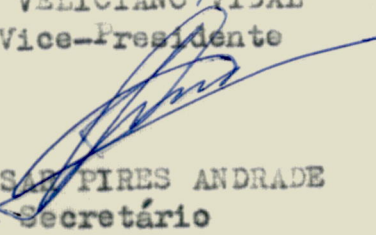
Art. 4º - O passe livre para o fim que se propõe só poderão ser utilizados em dias úteis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari, em 16/10/86.


APARECIDO FILIPPINI NEVES
Presidente


AIRES VELICIANO VIDAL
Vice-Presidente


JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º - Secretário


PAULO CESAR PIRES ANDRADE
2º - Secretário